



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



PROCESSO Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

CONTRATANTE
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS METÁLICAS EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS ELÉTRICOS INTEGRADOS, DESTINADAS AO ACIONAMENTO, PROTEÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA, DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES, UNIDADES, VALORES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, ALÉM DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGOEIRA: Elisângela Aparecida Ferreira

- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 71.479,22 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

- Início do recebimento das propostas: Dia 06/08/2026 às 16:00 h (horário de Brasília)

- Fim do recebimento das propostas: Dia 20/08/2026 às 12:00 h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/08/2026 às 14:00 h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

- Critério de Julgamento: Menor preço global

- Modo de disputa: ABERTO

- EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PROCESSO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro São Sebastião, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos decretos municipais aplicáveis, Portarias 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, IN SEGES 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (duas) caixas metálicas equipadas com acessórios elétricos integrados destinadas ao acionamento, proteção e monitoramento dos sistemas elétricos das unidades de captação e bombeamento de água, conforme especificações, características, quantidades, unidades, valores e condições contidas neste edital e anexos, além das regras estabelecidas no termo de referência.

1.2. A licitação será realizada através de MENOR PREÇO GLOBAL.

1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência - Anexo 01, deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação é para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas modificações posteriores, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, além de estarem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.1.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.

2.1.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br

2.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O presente processo tem como condição a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações dos modelos do Anexo 3, conforme o que se segue:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item e global do lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as **ESPECIFICAÇÕES**, **MARCA** (no que couber), **MODELO** (no que couber) e **VALOR** do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.6. Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme Termo de Referência. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

4.15.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena/MG (SAS), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de referência do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.10. O modo de disputa será "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

5.10.2. Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

5.10.3. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,10 (dez centavos).

5.10.4. É facultado ao pregoeiro/agente de contratação, alterar durante a sessão, o intervalo mínimo entre os lances.

5.10.5. Os lances deverão conter apenas duas casas decimais, após a vírgula.

5.10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço/maior desconto não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de valor, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 5.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.1.2. empresas brasileiras;
- 5.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.5. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 4):
- 5.21.1. Item
- 5.21.2. Quantidade
- 5.21.3. Unidade de medida
- 5.21.4. Especificação completa do(s) item(ns);
- 5.21.5. Valor final por item e total, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para completa execução;

5.21.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação, Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.

7.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, justificadamente, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.2. Deverão ser observados os requisitos da Cláusula 8 do Termo de Referência – Anexo 01.

7.2. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.14. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital deverão ser observados.

8 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. VALOR PREVISTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 71.479,22 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).

8.1.1.1. O valor máximo aceitável por item/lote, encontra-se discriminado no Termo de Referência - Anexo 01 deste edital.

8.2. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

8.3. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.5. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução do objeto são as previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

10 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Data de realização da pesquisa de mercado: junho/2026.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor Edilander Nascimento Amaral, Subdiretor de Manutenção, e a fiscalização se dará pelo servidor João Batista Bortolussi, Eletricista.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de adjudicado e homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

12.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

12.8. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.8.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. Quando se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote(s) poderá(ão) ser(em) (excluído(s) do certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

13.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:

13.7.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;

13.7.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

13.7.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.7.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.7.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

14.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

14.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Impugnações e esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma da BLL, através de campo próprio.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.11. Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;

Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;

Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;

Anexo 05 – Minuta de Termo de Contrato.

Barbacena, ____ de _____ de 2026.

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais do SAS

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Solicitante:	Diretoria de Engenharia e Operações – DEO			
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO				
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Edilander Nascimento Amaral			
Tipo do documento	X	TR – Termo de Referência		PB – Projeto Básico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 (duas) caixas metálicas equipadas com acessórios elétricos integrados (disjuntores, soft starters, sinalizadores, protetores, cabos, bornes e demais componentes necessários), observados os graus de proteção IP especificados para cada item deste Termo de Referência, destinadas ao acionamento, proteção e monitoramento dos sistemas elétricos das unidades de captação e bombeamento de água do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena.

1.2. Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como bens de natureza comum conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

1.3. O contrato oriundo desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais dele decorrentes, inclusive aquelas relacionadas à garantia do objeto, quando aplicáveis.

1.4. A tabela abaixo apresenta os itens objeto da contratação. Os componentes relacionados em cada item integram o respectivo quadro de comando e possuem finalidade exclusivamente descritiva, não constituindo itens autônomos para fornecimento ou pagamento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	1	QUADRO DE COMANDO 40CV 220V 3Ø+PE 60Hz - COM SOFT STARTER	UN	1	R\$ 41.764,64	R\$ 41.764,64
		CONTENDO EM SEU INTERIOR OS SEGUINTE SUBITENS:				
		1 CAIXA METALICA 1000X600X300MM (AXLXP) CINZA RALL 7032, IP55	UN	1		
		2 DISJUNTOR TRIPOLAR 150A 65KA 240V - AGW250N-DX150-3	PC	1		
		3 MANOPLA ROTATIVA EXTERNA DISJUNTOR AGW250N - MR469 AGW250	PC	1		
		4 CHAVE SECCIONADORA NH02 400A FSW 400-3	PC	1		
		5 FUSIVEL ULTRA RAPIDO NH02 400A 100KA 500V - NH2AR400C	PC	3		
		6 SOFT STARTER 130A 50CV 220V 100CV 380/440 SSW070130T5SZ	PC	1		
		7 CABO PARA IHM REMOTA SSW07/08 2M	PC	1		
		8 INTERFACE REMOTA SSW07 HMI-SSW07-LCD	PC	1		
		9 PROTETOR DE SURTO 40KA 275V CLASSE II - SPW02-275-40	PC	3		
		10 DISJUNTOR TRIPOLAR 10A 5KA, IEC 60947-2 - MDW-C10-3	PC	3		
		11 FONTE CHAVEADA 5A PRIM.110/220V, SEC. 24Vcc - PSS24-W/5	PC	1		
		12 MINI CONTATOR AUX. 2NA 2NF 24Vcc - CWCAO-22-00-C03	PC	4		
		13 SINALEIRO LED 22MM 24VCC/VCA VERMELHO - CEW-SM1-E26	PC	1		
		14 SINALEIRO LED 22MM 24VA/CC VERDE - CEW-SM2-E26	PC	2		
		15 SINALEIRO LED 22MM 24VCC/VCA AMARELO - CEW-SM3-E26	PC	1		
		16 BOTÃO DE EMERG. PLAST. 22MM SOCO TRAVA 1NF IP66 - CSW-BCT1-01000000-3VF	PC	1		
		17 CHAVE SELETORA PLAST. 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA IP66 - CSW-CK3F45-20000000-3VF	PC	1		
		18 BOTÃO DE IMPULSO PLASTICO 22MM VERMELHO 1NF IP66 - CSW-BF1-01000000-3VF	PC	1		

	19	BOTÃO DE IMPULSO PLASTICO 22MM VERDE 1NA IP66 - CSW-BF2-10000000-3VF	PC	1		
	20	HORIMETRO DIGITAL 24-240VAC/DC 9999 HORAS	PC	1		
	21	GRELHA COM FILTRO 204 X 204 MM	PC	2		
	22	GRADE METALICA DE PROTECAO P/VENTILADOR 15X15CM	PC	2		
	23	MICROVENTILADOR 150x150x6MM 110/220V, 39w. Vazão 312M³/h	PC	2		
	24	CHAVE FIM DE CURSO METALICA COM ACIONAMENTO HEL. 360 ME9101	PC	1		
	25	LAMPADA LED BULBO 9W BIVOLT	PC	1		
	26	RECEPTACULO PORCELANA E27	PC	1		
	27	BARRA DE COBRE 146A 1/8X3/4" - (58,58mm²) - 0,807KG / MT	MT	2		
	28	ISOLADOR EPOX 25X40MM ROSCA M6	PC	6		
	29	CONECTOR DE PASSAGEM 2,5MM BEGE - SAK 2,5	PC	12		
	30	TAMPA FINAL BORNE SAK 2,5MM² - APPA 2,5	PC	1		
	31	POSTE FINAL PARA TRILHO 35MM - EW35	PC	3		
	32	FECHO COM REGULAGEM 25-34MM TRIANGULO REDONDO INOX - 23422	PC	2		
	33	CHAVE PARA FECHO TRIANGULO PLASTICO - 24320	PC	1		
	34	PORTA DOCUMENTOS 260x240MM	PC	1		
	35	PLAQUETA DE INDENT. 20X50MM LETRAS BRANCAS FUNDO PRETO	PC	10		
	36	PLAQUETA DE INDENT. 30X80MM LETRAS BRANCAS FUNDO PRETO	PC	1		
	37	ACESSORIOS P/ MONTAGEM (CABOS, ANILHAS, TERM. E ETC)	PC	1		
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM					R\$ 41.764,64	
ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITARIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
2	QUADRO DE COMANDO 2X25CV 220V 3Ø+PE 60Hz - COM SOFT STARTER		UN	1	R\$ 29,714,58	R\$ 29,714,58
	CONTENDO EM SEU INTERIOR OS SEGUINTE SUBITENS:					
	1	CAIXA METALICA 1200X800X300MM (AXLXP) CINZA RALL 7032, IP65, C/ TETO PROT.	UN	1		
	2	DISJUNTOR TRIPOLAR 175A 65KA 240V - AGW250N-DX175-3	PC	1		
	3	MANOPLA ROTATIVA EXTERNA DISJUNTOR AGW250N - MR469 AGW250	PC	1		
	4	CHAVE SECCIONADORA NH01 250A FSW 250-3	PC	2		
	5	FUSIVEL ULTRA RAPIDO NH1 250A 100KA 690Vca - FNH1-250K-A	PC	6		
	6	SOFT STARTER 85A 30CV 220V 60CV 380/440 SSW070085T5SZ	PC	2		
	7	CABO PARA IHM REMOTA SSW07/08 2M	PC	2		
	8	INTERFACE REMOTA SSW07 HMI-SSW07-LCD	PC	2		
	9	PROTETOR DE SURTO 40KA 275V CLASSE II - SPW02-275-40	PC	3		
	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A 5KA, IEC 60947-2 - MDW-C10-3	PC	3		
	11	FONTE CHAVEADA 5A PRIM.110/220V, SEC. 24Vcc - PSS24-W/5	PC	1		
	12	MINI CONTATOR AUX. 2NA 2NF 24Vcc - CWCAO-22-00-C03	PC	9		
	13	SINALEIRO LED 22MM 24VCC/VCA VERMELHO - CEW-SM1-E26	PC	2		
	14	SINALEIRO LED 22MM 24VA/CC VERDE - CEW-SM2-E26	PC	2		
	15	SINALEIRO LED 22MM 24VCC/VCA AMARELO - CEW-SM3-E26	PC	2		
	16	BOTÃO DE EMERG. PLAST. 22MM SOCO TRAVA 1NF IP66 - CSW-BCT1-01000000-3VF	PC	1		
	17	CHAVE SELETORA PLAST. 3 POSIÇÕES FIXAS 2NA IP66 - CSW-CK3F45-20000000-3VF	PC	2		

18	BOTÃO DE IMPULSO PLASTICO 22MM VERMELHO 1NF IP66 - CSW-BF1-01000000-3VF	PC	1
19	BOTÃO DE IMPULSO PLASTICO 22MM VERDE 1NA IP66 - CSW-BF2-10000000-3VF	PC	1
20	HORIMETRO DIGITAL 24-240VAC/DC 9999 HORAS	PC	2
21	GRELHA COM FILTRO 204 X 204 MM	PC	2
22	GRADE METALICA DE PROTECAO P/VENTILADOR 15X15CM	PC	2
23	MICROVENTILADOR 150x150x6MM 110/220V, 39w. Vazão 312M³/h	PC	2
24	CHAVE FIM DE CURSO METALICA COM ACIONAMENTO HEL. 360 ME9101	PC	1
25	LAMPADA LED BULBO 9W BIVOLT	PC	1
26	RECEPTACULO PORCELANA E27	PC	1
27	CONECTOR DE PASSAGEM 35MM BEGE - SAK 35	PC	9
28	TAMPA FINAL BORNE SAK 35MM²	PC	1
29	BORNE SAK TERRA (VD E AM) 16MM² JUT2-16PE	PC	3
30	CONECTOR DE PASSAGEM 2,5MM BEGE - SAK 2,5	PC	12
31	TAMPA FINAL BORNE SAK 2,5MM² - APPA 2,5	PC	1
32	POSTE FINAL PARA TRILHO 35MM - EW35	PC	3
33	FECHO COM REGULAGEM 25-34MM TRIANGULO REDONDO INOX - 23422	PC	2
34	CHAVE PARA FECHO TRIANGULO PLASTICO - 24320	PC	1
35	PORTA DOCUMENTOS 260x240MM	PC	1
36	PLAQUETA DE INDENT. 20X50MM LETRAS BRANCAS FUNDO PRETO	PC	15
37	PLAQUETA DE INDENT. 30X80MM LETRAS BRANCAS FUNDO PRETO	PC	1
38	ACESSORIOS P/ MONTAGEM (CABOS, ANILHAS, TERM. E ETC)	PC	1
VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM			R\$ 29,714,58
VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL			R\$ 71.479,22

1.5. Os componentes, acessórios e materiais relacionados na descrição de cada item constante da tabela do subitem 1.4 integram o respectivo quadro de comando, possuindo finalidade exclusivamente descritiva e técnica, não constituindo itens autônomos para fins de fornecimento, medição, faturamento ou pagamento. A Contratada deverá fornecer cada equipamento completo, devidamente montado, testado em fábrica e pronto para instalação, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, dispositivos, conexões e demais materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao atendimento das especificações técnicas exigidas.

1.5.1. Os códigos, modelos, referências comerciais ou catálogos eventualmente indicados destinam-se exclusivamente à identificação das características técnicas mínimas dos componentes que integram os quadros de comando, sendo admitido o fornecimento de componentes equivalentes ou de desempenho superior, desde que não comprometam a compatibilidade entre os equipamentos, a funcionalidade do conjunto, a segurança operacional e o atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência, mediante comprovação documental da licitante.

1.5.1.1. Caberá à Administração avaliar a equivalência técnica exclusivamente com base em características funcionais, elétricas, dimensionais, de desempenho, segurança e compatibilidade operacional, sendo vedada a rejeição de produto equivalente apenas por possuir fabricante, modelo ou código comercial diverso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos sistemas de captação e bombeamento de água do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena, serviço público essencial diretamente vinculado ao abastecimento de água potável à população.

2.2. A demanda encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual identificou a vulnerabilidade dos sistemas elétricos das unidades de captação e bombeamento frente a oscilações e eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica, situação que pode ocasionar paralisações temporárias do sistema, comprometendo a continuidade do abastecimento e aumentando o risco de danos aos equipamentos eletromecânicos instalados.

2.3. Nesse contexto, a aquisição de quadros de comando elétrico, compostos por caixas metálicas com acessórios integrados (disjuntores, soft starters, dispositivos de proteção, sinalização, comando, controle e demais componentes necessários), mostra-se indispensável para garantir o acionamento seguro, a proteção adequada e o monitoramento contínuo dos sistemas de bombeamento.

2.4. A solução adotada visa reduzir riscos operacionais, prevenir falhas decorrentes de instabilidades elétricas, aumentar a confiabilidade dos sistemas e assegurar maior eficiência energética e operacional das unidades de captação.

2.5. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos de interrupção do abastecimento público de água, preservação dos equipamentos e continuidade da prestação de serviço essencial, em conformidade com a missão institucional do SAS.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2025, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentam a presente contratação.

2.7. A inclusão da demanda no PCA reflete sua compatibilidade com os objetivos estratégicos da Autarquia, especialmente no que se refere à manutenção, modernização e segurança dos sistemas de captação e bombeamento de água, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução proposta consiste na aquisição de caixas metálicas com acessórios elétricos integrados, tais como disjuntores, soft starters, dispositivos de proteção, sinalização, comando, controle, cabos, bornes e demais componentes necessários, destinadas à operação segura e eficiente dos sistemas de captação e bombeamento de água do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena.

3.1.1. Esses equipamentos têm por finalidade o acionamento, proteção e monitoramento dos sistemas de bombeamento e demais dispositivos elétricos, garantindo confiabilidade, continuidade operacional e segurança na prestação do serviço público de abastecimento de água.

3.1.2. Características principais da solução:

a) Estrutura metálica robusta, com grau de proteção conforme especificado para cada item do subitem 1.4, sendo IP55 para o Item 1 e IP65 para o Item 2, garantindo resistência compatível com as condições ambientais de instalação;

b) Dimensões adequadas às demandas operacionais: 1200x800x300mm (1 unidade) e 1000x600x300mm (1 unidade);

c) Integração de dispositivos elétricos de comando, proteção e sinalização, incluindo disjuntores, soft starters, bornes, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema;

d) Capacidade de acionamento automático e protegido, prevenindo falhas elétricas, sobrecargas e danos aos equipamentos;

e) Contribuição direta para a continuidade e eficiência do serviço de abastecimento de água, aumentando a confiabilidade do sistema elétrico;

f) Facilidade de manutenção preventiva, com redução de intervenções corretivas e aumento da vida útil dos equipamentos.

3.1.3. A solução representa a alternativa tecnicamente adequada para atendimento da necessidade do SAS, considerando critérios de segurança, eficiência operacional, confiabilidade e economicidade, assegurando a adequada operação do sistema elétrico das unidades de bombeamento e captação de água.

3.1.4. Além disso, a aquisição de quadros completos assegura:

a) Redução de riscos técnicos e operacionais, por se tratar de equipamentos montados, integrados e testados em fábrica;

b) Maior eficiência e durabilidade, decorrente da compatibilidade entre os componentes elétricos;

c) Suporte técnico especializado e garantia de fábrica, facilitando manutenção preventiva e corretiva;

d) Melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento, em razão da redução de falhas, paradas e custos de manutenção.

3.1.5. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios de eficiência, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAS, em consonância com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração à escolha da solução mais vantajosa ao interesse público.

3.2. Aspectos gerais da contratação

3.2.1. A contratação prevê o fornecimento de duas caixas metálicas completas, equipadas com componentes elétricos integrados (disjuntores, soft starters, sinalizadores, protetores, cabos, bornes e demais elementos necessários), conforme especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos prontos para instalação, atendendo aos requisitos de segurança, desempenho e confiabilidade, conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e IEC, observando o grau de proteção especificado para cada item do subitem 1.4, sendo exigido IP55 para o Item 1 e IP65 para o Item 2.

3.2.2.1. A diferença entre os graus de proteção IP decorre das condições específicas de instalação e operação de cada unidade. O grau de proteção exigido para cada quadro foi definido em função das características do ambiente de instalação, sendo suficiente e tecnicamente adequado para assegurar a proteção dos componentes elétricos contra ingresso de corpos sólidos e líquidos, conforme as normas técnicas aplicáveis, não se tratando de exigência arbitrária ou restritiva à competitividade.

3.2.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, montados, testados em fábrica e prontos para instalação, acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo, quando aplicável, manuais de operação, diagramas elétricos, certificados de garantia, registros ou certificados dos testes realizados em fábrica e demais documentos necessários à adequada operação, manutenção e comprovação da conformidade do objeto.

3.2.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar:

- a) Qualidade e certificação de origem, quando aplicável;
- b) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- c) Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica no território nacional, diretamente, por meio do fabricante, representante autorizado ou empresa por ela credenciada, desde que disponha de capacidade técnica para realizar os atendimentos necessários, sem ônus para a Administração;
- d) Condições adequadas de transporte, acondicionamento e entrega até o local indicado pela Administração.

3.2.5. A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de compatibilidade entre os componentes, integridade do sistema e garantia de funcionamento conjunto, evitando riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos. O fornecimento deverá ocorrer no endereço indicado pelo SAS, no prazo definido no instrumento contratual, mediante recebimento e aceitação pela equipe técnica responsável.

3.3. Garantia dos equipamentos

3.3.1. A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e normas aplicáveis à responsabilidade por fornecimento de bens.

3.3.2. Durante o período de garantia, todos os defeitos de fabricação, montagem, materiais ou funcionamento deverão ser sanados sem ônus adicional para o SAS.

3.3.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, promovendo o reparo ou a substituição do equipamento defeituoso no menor prazo possível, não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo quando houver justificativa técnica devidamente comprovada e aceita pela Administração.

3.3.4. A garantia abrangerá quaisquer falhas que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade dos equipamentos.

3.3.5. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Assistência técnica

3.4.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de garantia, assegurando suporte necessário à manutenção corretiva dos equipamentos, conforme orientações do fabricante.

3.4.2. Os atendimentos de assistência técnica observarão os prazos e condições estabelecidos no item 3.3.3 deste Termo de Referência, devendo a Contratada emitir relatório técnico após cada intervenção, contendo o diagnóstico da ocorrência, os serviços executados e, quando aplicável, as peças substituídas.

3.4.3. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação (telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico) para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, garantindo suporte adequado em casos de falhas que comprometam a operação dos sistemas de captação e bombeamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação pressupõe que a licitante possui capacidade técnica, operacional e logística para o fornecimento do objeto, na forma, qualidade e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A participação no certame implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.3. Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e compatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, segurança e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4.4. Requisitos técnicos obrigatórios

4.4.1. Os equipamentos deverão atender, quando aplicável, às seguintes normas técnicas:

- a) ABNT NBR IEC 60947 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão (painéis elétricos);
- d) ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- e) ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão, quando aplicável.

4.4.2. O atendimento às normas técnicas mencionadas assegura que os equipamentos possuam requisitos mínimos de segurança operacional, confiabilidade, desempenho e conformidade com boas práticas de engenharia elétrica.

4.4.3. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão observar ainda as disposições da legislação vigente e regulamentações aplicáveis, especialmente:

- a) Certificações e exigências do INMETRO, quando aplicáveis ao objeto;
- b) Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), garantindo condições seguras de operação e manutenção;

- c) Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de equipamentos elétricos industriais.
- 4.5. A Administração não receberá equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção, adequação ou substituição dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- 4.6. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pelo fornecimento dos equipamentos, pela qualidade dos materiais empregados, pela garantia, pela assistência técnica e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade única da Contratada pelo fornecimento de equipamentos completos, montados, testados em fábrica e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo a rastreabilidade dos componentes, a compatibilidade do conjunto, a garantia do fabricante e a adequada prestação da assistência técnica durante a execução contratual.
- 4.7. Excepcionalmente, admite-se a contratação de serviços acessórios de transporte e logística, desde que não envolvam fabricação, montagem ou integração dos equipamentos, e mediante prévia ciência ou autorização do SAS, quando necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do SAS, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal da Contratada, desde que aceita pela Administração.
- 5.2. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta ofertada, na Av. Gov. Benedito Valadares, 181 - São Sebastião, CEP 36202-328
- 5.2.1. A entrega do(s) item(ns) deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.
- 5.2.2. Excepcionalmente, o local de entrega poderá ser alterado ou acrescido de outro(s) endereço(s), desde que situado(s) no Município de Barbacena/MG, mediante comunicação formal à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a entrega, sem alteração do objeto contratado e observadas as condições originalmente pactuadas.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem adequada ao transporte técnico de equipamentos elétricos, garantindo proteção contra impactos, umidade e avarias, preservando sua integridade física e funcional até a instalação final.
- 5.4. O recebimento do(s) item(ns) será realizado da seguinte forma:
- 5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) item(ns) com a especificação;
- 5.4.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias quando da verificação da qualidade e quantidade do(s) item(ns) e consequente aceitação.
- 5.4.2.1. O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:
- a) verificação da integridade física dos equipamentos e da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;
 - b) conferência da quantidade dos equipamentos entregues;
 - c) conferência da documentação técnica fornecida, incluindo, quando aplicável, manuais de operação, diagramas elétricos, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;
 - d) verificação da apresentação dos registros ou certificados de testes de funcionamento realizados em fábrica, quando previstos nas especificações do fabricante ou exigidos neste Termo de Referência;
 - e) confirmação da entrega no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.4.3. Se consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo Recusa), no qual se consignarão as desconformidades e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.4. Os itens recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente comprovada pela Contratada e aceita pela Administração, for necessária a concessão de prazo diverso em razão da complexidade da substituição ou da indisponibilidade temporária de componentes ou equipamentos equivalentes.
- 5.4.5. Caso a substituição do(s) item(ns) não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em edital e/ou documentação correlata.
- 5.4.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.
- 5.5. Caso ocorra qualquer impedimento para o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista.

5.6. Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da Contratada que deverão estarem incluídos na proposta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	- Nome: Edilander Nascimento Amaral - Cargo: Subdiretor de Manutenção
Fiscal do Contrato	- Nome: João Batista Bortolussi - Cargo: Eletricista

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. São atribuições do Gestor do Contrato:

6.4.1. Coordenar e acompanhar o andamento do processo, registrando ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora do SAS.

6.5. São atribuições do Fiscal do Contrato:

6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;

6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.5.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6. São obrigações da Contratada:

6.6.1. Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo.

6.6.2. Atender à correta especificação do(s) item(ns) e as demais disposições da Lei nº 14.133 e alterações posteriores.

6.6.3. Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

6.6.4. Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

6.6.5. Empregar exclusivamente equipamentos, componentes, acessórios e materiais que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às normas aplicáveis estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos que comprometam o desempenho, a segurança, a durabilidade ou a confiabilidade do objeto contratado.

6.6.6. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou falhas na execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

6.6.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

6.6.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.

6.6.9. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Autarquia, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

6.6.10. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.7. São obrigações do Contratante;



6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

6.8. Sanções Administrativas:

6.8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.3. A aplicação das sanções levará em conta a gravidade da infração, o dano causado à Administração e a proporcionalidade da medida.

6.8.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à Contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento.

7.2. Em caso de irregularidades fiscais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

7.3. A eventual irregularidade fiscal da contratada não impede a liquidação e o pagamento de despesas relativas a serviços ou fornecimentos já efetivamente executados e recebidos pela Administração, nos termos da legislação vigente e entendimento dos órgãos de controle.

7.3.1. A Administração poderá adotar medidas administrativas para regularização contratual e comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo do pagamento devido.

7.4. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. A data da emissão;

7.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.3. Descrição do objeto fornecido;

7.5.4. O valor a pagar;

7.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Poderá ser efetuada glosa ou retenção proporcional no pagamento, quando verificada irregularidade na execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) fornecimento em desacordo com as especificações técnicas;

b) entrega parcial do objeto;

c) existência de vícios, defeitos ou desconformidades;

d) não substituição de itens recusados no prazo estabelecido;

e) atraso injustificado na execução da parcela correspondente do objeto.

7.7. Os prazos para recebimento provisório e definitivo e para liquidação da despesa poderão ser interrompidos enquanto persistirem inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada, até sua devida regularização pela Contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 33, inciso I.

8.1.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto se enquadrar como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado.



8.2. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências previstas no edital.

8.3. Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de painéis elétricos, quadros de comando ou equipamentos elétricos industriais compatíveis em características, funcionalidades e complexidade técnica com o objeto desta contratação;

b) catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;

c) será admitida a apresentação de documentos do fabricante, distribuidor ou representante autorizado para complementar a comprovação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, não constituindo tal documentação requisito autônomo de habilitação. 8.3.1. Os documentos deverão estar em nome da licitante, devidamente datados e assinados, podendo ser solicitados esclarecimentos ou complementações pela Administração, quando necessário.

8.3.2. A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) somente será aplicável quando houver efetiva participação de profissional legalmente habilitado em atividades de engenharia vinculadas à execução contratual.

8.4. A licitação será realizada em lote único, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que o objeto constitui um conjunto integrado de equipamentos elétricos destinados ao acionamento, proteção e monitoramento dos sistemas de bombeamento, cujo funcionamento depende da perfeita compatibilidade entre todos os componentes que compõem cada quadro de comando.

8.4.1. O agrupamento em lote único justifica-se pela necessidade de fornecimento de equipamentos completos, montados, parametrizados e testados em fábrica, garantindo a compatibilidade elétrica, mecânica e funcional entre os componentes, a integração dos sistemas de comando, proteção e sinalização, a uniformidade da parametrização dos dispositivos eletrônicos, a confiabilidade operacional do conjunto, a realização de testes de funcionamento pelo fabricante, a responsabilidade única pela garantia e assistência técnica e a eliminação de riscos de incompatibilidade decorrentes do fornecimento por empresas distintas. O parcelamento do objeto poderia comprometer o desempenho, a segurança operacional, a rastreabilidade dos componentes e a definição da responsabilidade por eventuais falhas do sistema.

8.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros e demais despesas, constituindo a única remuneração devida à contratada.

8.6. Para o presente certame, fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da justificativa constante neste Termo de Referência.

8.6.1. A vedação se justifica pelo fato de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, de fornecimento direto, que não demanda elevada complexidade técnica, grande vulto, complementaridade de especialidades ou compartilhamento de capacidade operacional entre empresas, não havendo prejuízo à competitividade.

8.6.2. A medida visa, ainda, simplificar a gestão contratual, assegurar a responsabilização direta da contratada e conferir maior eficiência à fiscalização e à execução contratual.

8.7. As propostas deverão ter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.7.1. Na ausência de indicação expressa, será considerado automaticamente o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 71.479,22 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

9.2. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais demonstram os parâmetros adotados para a formação do preço estimado, constantes em anexo.

9.3. A estimativa considerou valores praticados no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas a fornecedores, observados critérios técnicos e metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com os preços de mercado.

9.4. O detalhamento do valor estimado por lote encontra-se consolidado em Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo setor competente, contendo a memória de cálculo, as fontes pesquisadas, os quantitativos e os valores unitários e totais, o qual se encontra anexo a este Termo de Referência e o integra para todos os fins.

9.5. Não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, em razão de se tratar de fornecimento com entrega única, a ser executado em prazo inferior ao interregno mínimo de 1 (um) ano previsto para concessão de reajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da contratada e comprovação de fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, que impacte de forma relevante e direta os custos da execução contratual.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 070/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1.501.000.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

VALOR PREVISTO EM 2026: R\$ 71.479,22 (Setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Barbacena, 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Assinaturas:

Responsável pelo Pedido e Gestor de Contrato (Ciente)

Edilander do Nascimento Amaral – Matrícula 1868

Fiscal de Contrato (Ciente)

João Batista Bortolussi – Matrícula 2981
Eletricista

Assinatura (Responsável pela Aprovação)

Pedro do Vale Junior – Matrícula 1967
Diretor de Engenharia e Operações

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

* Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Modelo 01 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – TÉCNICA:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de painéis elétricos, quadros de comando ou equipamentos elétricos industriais compatíveis em características, funcionalidades e complexidade técnica com o objeto;

a.1) Os documentos deverão estar em nome da licitante, devidamente datados e assinados, podendo ser solicitados esclarecimentos ou complementações pela Administração, quando necessário.

- b) catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;

Obs.: será admitida a apresentação de documentos do fabricante, distribuidor ou representante autorizado para complementar a comprovação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, não constituindo tal documentação requisito autônomo de habilitação.

V - DECLARAÇÕES:

- a) Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 3.
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 3 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins de participação em licitação, DECLARA expressamente,
sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

NOME E Nº DE DOCUMENTOS DO EVENTUAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

Item	Especificação	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	(especificação completa)				

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/20XX

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº XXX/20XX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX – AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS METÁLICAS, EQUIPADAS COM ACESSÓRIOS ELÉTRICOS INTEGRADOS, DESTINADAS AO ACIONAMENTO, À PROTEÇÃO E AO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E AO BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) – SAS E (EMPRESA CONTRATADA).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, CEP: 36202-328, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Daniel Salgarello, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB de 30 de abril de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA CONTRATADA (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA)**, doravante denominada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº XXX/20XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (duas) caixas metálicas equipadas com acessórios elétricos integrados destinadas ao acionamento, à proteção e ao monitoramento dos sistemas elétricos das unidades de captação e bombeamento de água do Serviço de Água e Saneamento – SAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O **Edital**;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, considerando suficiente para a entrega do objeto, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação, conforme os termos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do objeto para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22 – Se for o caso, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

9.1.22.1 – Se for o caso, o técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

9.1.23 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24. Manter atualizados os meios de contato junto à Contratante, especialmente o(s) endereço(s) eletrônico(s) de e-mail(s), o(s) qual(is) poderá(ão) ser utilizado(s) para o encaminhamento de informações e/ou notificações relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), da Consultoria-Geral da União.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RUBRICAS A SEREM INSERIDAS OPORTUNAMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Este termo pode ser assinado digitalmente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	CAIXA ME TÁLICA - ITENS I E II	R\$ 81.214,14	R\$ 71.479,22	24138,53	29,72	Mediana	R\$ 63.463,20	R\$ 67.471,21	R\$ 67.471,21

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CAIXA ME TÁLICA - ITENS I E II	un	1,00	---	Preço Manual	TRISTAO PAINEIS ELETRICOS MONTAGENS E INSTALACOES LTDA.	---	R\$ 63.463,20	R\$ 81.214,14	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	APR SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	---	R\$ 108.700,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	61,11% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	WG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	---	R\$ 71.479,22		VÁLIDO	

